



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ**  
**GABINETE DA REITORIA**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**

**EDITAL N° 05/2023/SAEST/PROEG/UFPA**

A Superintendência de Assistência Estudantil (SAEST) da Universidade Federal do Pará (UFPA), conforme a Resolução nº. 762/2017 e Resolução nº 763, do Conselho Universitário (CONSUN), em parceria com a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEG), torna público o presente Edital para selecionar Projetos vinculados à Coordenadoria de Integração Estudantil(CIE/SAEST), com o acompanhamento da Diretoria de Inovação e Qualidade do Ensino (DIQUALE/PROEG) e Diretoria de Apoio a Docentes e Discentes(DAAD/PROEG), para desenvolver e apoiar Projetos de Acompanhamento da Aprendizagem que ampliem as possibilidades de construção de saberes e formas de aprender visando o fortalecimento da permanência e conclusão de curso aos(as) discentes de graduação presencial, prioritariamente em situação de vulnerabilidade socioeconômica, de acordo com o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), instituído pelo Decreto nº. 7.234/2010 do Ministério da Educação(MEC), e com a Política Institucional de Assistência Estudantil e de Acessibilidade da UFPA (PINAE), Resolução n. 828, de 23 de março de 2021 da UFPA.

### **CAPÍTULO I – Da Finalidade**

Art. 1º. O presente edital tem por finalidade regulamentar a submissão, a seleção e a execução de Projetos de Acompanhamento da Aprendizagem (PAAP), vinculados a CIE, na categoria de **Projetos NOVOS e em RENOVAÇÃO desenvolvidos por docentes ou técnicos administrativos de nível superior da UFPA**, que incentivem ações estratégicas de aprendizagem diversificadas, direcionadas prioritariamente a discentes de graduação presencial e em vulnerabilidade, conforme a Política Institucional de Assistência Estudantil e de Acessibilidade da UFPA (PINAE).

### **CAPÍTULO II – Do Projeto de Acompanhamento da Aprendizagem**

Art. 2º. É uma ação didático-pedagógica do Programa de Acompanhamento Discente( PROCAD) da Coordenadoria de Integração Estudantil que visa acompanhar o processo de ensino-aprendizagem de estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, atuando junto aos(as) docentes e discentes de graduação, com vistas a contribuir com o ensino e a aprendizagem, considerando processos de inovação e qualificação na formação acadêmica dos(as) discentes.

### **CAPÍTULO III - Do objeto do Projeto de Acompanhamento da Aprendizagem**

Art.3º. O **PAAP** é uma ação da CIE/SAEST que visa ampliar as possibilidades de êxito e permanência dos(as) discentes, prioritariamente em situação de vulnerabilidade, no processo formativo oferecido pela UFPA, respeitadas as especificidades dos(as) discentes de cada campus e das diferentes áreas de formação.

Art. 4º. O apoio ao **PAAP** incentivará a realização de propostas estratégicas institucionais inovadoras que intervenham nas causas de retenção e evasão.

Art. 5º . Premissas do **Projeto de Acompanhamento da Aprendizagem**

- I. Contribuir com a inclusão de grupos sociais, prioritariamente em vulnerabilidade socioeconômica, por meio de ações inovadoras em seus processos formativos;
- II. Realizar ações de retomada ou revisão de conteúdos curriculares, caracterizados como lacunas de conteúdos ou de aprendizagem, específicos do curso de graduação;
- III. Desenvolver ações didáticos-pedagógicas integradoras e interdisciplinares no

- âmbito específico dos cursos de graduação;
- IV. Implementar ações de redução da retenção e evasão acadêmica;
  - V. Potencializar serviços que visem a permanência e conclusão de curso em tempo regular;
  - VI. Apoiar os(as) discentes de graduação que recebem auxílios/serviços da assistência estudantil;
  - VII. Apoiar a Política de Assistência Estudantil conforme a PNAES;
  - VIII. Apoiar a Política de Assistência Estudantil desenvolvida pela UFPA (PINAE);
  - IX. Incentivar a inovação e a qualificação dos cursos de graduação da UFPA, quanto à permanência dos(as) discentes nos processos formativos.

#### **CAPÍTULO IV - Dos Critérios de Participação para Projetos Novos**

Art. 6º - Estarão aptos a participar da seleção de Projetos de Acompanhamento da Aprendizagem (PAAP) os Institutos e/ou Unidades da UFPA, a partir de suas subunidades, considerando o âmbito de abrangência dos Programas da CIE/SAEST, especificados nos Art. 2º e Art. 3º, e que preencherem cumulativamente as seguintes condições:

- I. Poderão ser proponentes, na condição de Coordenador(a) de Projetos, docentes ou técnico-administrativos(as) de nível superior que integram o quadro efetivo da UFPA;
- II. É obrigatória a aprovação prévia da proposta pelo órgão colegiado do Instituto da Unidade de vinculação do(a) proponente, conforme o disposto no art. 65 do Regimento da UFPA, sendo aceita, por 30(trinta) dias, uma declaração *ad referendum* do(a) Diretor(a) da Unidade ou do Instituto, a qual deve constar em **anexo ao Projeto**.
- III. O Projeto deverá estar vinculado ao Projeto Pedagógico do Curso de Graduação dos Institutos e das Unidades dos(as) proponentes, conforme o disposto no item VII deste parágrafo, por meio de declaração, conforme modelo no Anexo I;
- IV. O Projeto deverá justificar a demanda da ação a ser implementada e a contrapartida do Instituto e/ou Unidade a ser apoiado(a);
- V. O Projeto deverá apresentar o impacto social e a ação transformadora sobre os problemas sociais que impactam no desempenho acadêmico dos(as) discentes;
- VI. O Projeto deverá desenvolver suas ações na perspectiva integradora e interdisciplinar;
- VII. O Projeto deverá priorizar a participação dos (as) discentes cadastrados no Cadastro Geral da Assistência Estudantil (CADGEST);
- VIII. Os Projetos poderão contemplar parcerias com outras instituições públicas e/ou privadas em sua metodologia de trabalho, ou mais de uma Unidade ou Instituto da UFPA.
- IX. Os Proponentes que já participaram com Projetos de Nivelamento da Aprendizagem (PCNA), caracterizados de apoio e acompanhamento a aprendizagem, apoiados pela SAEST, terão a possibilidade de computarem pontuação ao seu tempo de parceria com Assistência Estudantil, nos critérios de avaliação deste Edital;
- X. O(A) proponente não poderá submeter mais de uma proposta neste Edital;
- XI. Cada Instituto ou Unidade da UFPA poderá apresentar mais de uma proposta, desde que seja em cursos diferentes;
- XII. O(A) proponente não poderá submeter proposta, caso já esteja recebendo bolsa oriunda de Edital da SAEST.

#### **CAPÍTULO V - Dos Critérios de Participação para Projetos em Renovação**

Art. 7º. Como critérios de participação o Coordenador(a) de Projeto de Acompanhamento da Aprendizagem ( Edital 12/2021- SAEST/UFPA) que deseje renovar o apoio ao Projeto deverá realizar os seguintes procedimentos :

- I. Realizar inscrição on-line, via SIGAEST, conforme CAP VIII – Art. 16;
- II. Anexar Carta de solicitação de renovação constituída de : justificativa, objetivos e ações propostas para 12 meses;
- III. Anexar ofício de solicitação de renovação e /ou substituição dos(as) bolsistas, considerando os critérios do programa Bolsa SAEST em vigência;
- IV. Os Projetos terão computados á pontuação de avaliação, o seu tempo de parceria com a Assistência Estudantil, nos critérios de avaliação deste Edital;

- V. O Projeto deferido no Edital 12/2021- SAEST/UFPA, e não executado, deverá se inscrever na categoria Novo.  
§ 1º. Os Projetos que desejem rever ou mudar suas as ações, deverão destacar na Carta de solicitação de renovação.

## CAPÍTULO VI – Da apresentação do Projeto

Art. 8º. Para submissão de Projetos novos e renovação , a proposta deve estar em consonância com a delimitação dos caracteres (com espaço), por tópico, na forma a seguir, conforme ANEXO II:

- I. Resumo: 1.800 caracteres;
- II. Justificativa: 4.500 caracteres;
- III. Objetivos (geral e específicos): 1.200 caracteres;
- IV. Metas/Produtos: 1.000 caracteres;
- V. Metodologia: 5.000 caracteres;
- VI. Descrição do plano de atividades dos(as) bolsistas/monitores;
- VII. Referências (apenas obras citadas no Projeto): sem limites de caracteres;
- VIII. Equipe Técnica (incluindo nº de bolsistas/monitores(as) necessários às ações): sem limites de caracteres;
- IX. Cronograma: sem limites de caracteres.

## CAPÍTULO VII – Do Apoio ao Projeto

Art. 9º. O apoio ao Projeto se dá por meio da concessão pela **SAEST e PROEG**, de bolsistas/monitores(as) de atividade acadêmica no valor de R\$500,00 (quinhentos reais), para realização das práticas de ensino-aprendizagem, de acordo com o quantitativo de ações e discentes a ser atendidos(as) no Projeto.

Art.10. Serão disponibilizadas 90 bolsas de atividade acadêmica no âmbito de todo este certame.

Art.11. Os (As) bolsistas /monitores(as) deverão realizar sua inscrição para participarem do Projeto de Acompanhamento da Aprendizagem, conforme termos do Programa Bolsa SAEST.

Art.12.Poderão ser apoiados até 30 projetos, sendo 15( quinze) na categoria de renovação e 15(quinze) na categoria de novos.

Art.13. O quantitativo de auxílios/bolsas de atividade acadêmica previstos está condicionado à disponibilidade no orçamento da Assistência Estudantil, com recursos advindos do PNAES e previstos na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2023.

§ 1º. Serão destinados até um terço dos projetos para os campi do interior, caso não sejam contemplados, os recursos serão disponibilizados em demanda geral, obedecendo o Art. 11 e 12.

## CAPÍTULO VIII – Das Inscrições na categoria Novos e Renovação

Art. 14. A inscrição dos Projetos na categoria Novos e Renovação, ocorrerá por meio do SIGAEST: <https://www.sigaest.ufpa.br>, a partir de **09:00h** do dia 30/03 até às**17:00h** do dia 16 /04/2023.

Art. 15. Para os Projetos na categoria **Novos**, a inscrição ocorrerá da seguinte forma:

- I. Inscrição *online* no SIGAEST;
- II. Envio da documentação, *online*, exigida nos **Anexos I e II** deste Edital, por meio exclusivo do SIGAEST, em arquivo formato JPG, JPEG ou PDF, tamanho máximo de 500Kbytes.

Art. 16. Para os Projetos na categoria **Renovação**, a inscrição ocorrerá da seguinte forma :

- I. Inscrição *online* no SIGAEST;
- II. Envio da documentação, *online*, exigida no **Cap. V, inciso I e II** deste Edital, por meio exclusivo do SIGAEST, em arquivo formato JPG, JPEG ou PDF, tamanho máximo de 500Kbytes.

§ 1º. A SAEST não se responsabiliza por falhas ocorridas nos equipamentos utilizados pelo(a) PROPONENTE que impossibilite a transferência de dados e documentos ou por falhas de conexão da Internet, inviabilizando o processo de inscrição.

§ 2º. Não será permitido qualquer alteração ou anexação de outros documentos após a conclusão da inscrição.

## CAPÍTULO IX – Da Renovação do Apoio ao Projeto

Art. 17. A renovação do apoio ao Projeto poderá ocorrer ao final de um ano, por igual período, via

inscrição por Edital publicado pela SAEST, obedecidos os critérios estabelecidos;  
Art. 18. A renovação será avaliada pela Equipe técnica da SAEST, considerando o alcance dos objetivos e metas estabelecidos pelos Projetos, informados por meio do Relatório anual, obedecendo **Critérios de avaliação para renovação no anexo III**.

Art. 19. A inscrição de Renovação do Projeto caberá ao (à) Coordenador (a) do Projeto, assim como a responsabilidade sobre os procedimentos de renovação;

## **CAPÍTULO X – Da Documentação para Projetos novos e em renovação.**

Art. 20. A documentação necessária para inscrição ao Projeto de Acompanhamento da Aprendizagem encontra-se listada no **CAPÍTULO V - Dos Critérios de Participação e CAPÍTULO VI – Da Apresentação do Projeto**.

## **CAPÍTULO XI - Da avaliação do Projeto**

Art. 21. A Avaliação e Seleção do Projeto na categoria novos e de renovação, será realizada por meio de Comissão Avaliadora constituída pela Equipe técnica multidisciplinar da CIE/SAET e professores(as) colaboradores(as), em parceria com a DIQUALE e DAAD/PROEG, que farão as análises técnicas dos projetos submetidos, considerando o **Objeto do Projeto** e que atendam aos **Critérios de Participação e a Apresentação do Projeto, conforme Critérios de avaliação no anexo III**.

Art. 22. Aos Projetos que se inscreverem para renovação do apoio, serão avaliados por meio do relatório anual das atividades, considerando o alcance dos objetivos propostos, **conforme Critérios de avaliação para renovação no anexo III**.

Art. 23 - A avaliação do projeto Novo, estará submetida a um total geral de 14 pontos, sendo que o Projeto que não alcançar a pontuação geral de 50% (cinquenta por cento), estará desclassificado e constará seu pleito indeferido.

Art. 24 - A avaliação do projeto em Renovação, estará submetida a um total geral de 7 pontos, sendo que o Projeto que não alcançar a pontuação geral de 50% (cinquenta por cento), estará desclassificado e constará seu pleito indeferido.

§ 1º - Os membros da Comissão Avaliadora são investidos de autonomia quanto às suas análises, havendo deliberação coletiva quanto ao projeto avaliado.

## **CAPÍTULO XII – Do Recurso**

Art. 25 . Caberá recurso, caso o(a) proponente tenha seu Projeto Indeferido, em até 48 (quarenta e oito) horas, após a divulgação do resultado preliminar;

§ 1º. O Recurso deverá ser objetivo, indicando diretamente o(s) item(ns) correspondente(s) à discordância.

§ 2º. Os recursos devem ser enviados pelo <https://www.sigaest.ufpa.br/>

§ 3º. Recursos enviados por quaisquer outros meios não serão avaliados;

## **CAPÍTULO XIII– Dos Critérios de desempate para Novos**

Art . 26 - Considerando o resultado final, caso haja empate, haverá análise a partir dos seguintes critérios de desempate:

<b>Critério de desempate por ordem de prioridade</b>	
1. Se empate	Maior tempo de execução do projeto na UFPA.
2. Persistindo o empate.	Maior número de discentes assistidos(as)

## **CAPÍTULO XIV–Da Vigência do Apoio ao Projeto**

Art. 27. A vigência do apoio ao Projeto será de 12 (doze) meses, a contar a partir do mês de implementação do Projeto.

## **CAPÍTULO XV– Do Cronograma**

Art. 28. As etapas do processo seletivo terão o seguinte cronograma:

Nº	ETAPA	PERÍODO
01	Lançamento do edital	<b>28/03/2023</b>
02	Período de inscrição <i>online</i> no SIGAEST	<b>De 30/03 a 16/04/2023</b>
03	Análise dos Projetos	<b>De 31/03 a 15/05/2023</b>
04	Resultado Preliminar	<b>A partir de 17/05/2023</b>
05	Recursos	<b>48 h após o resultado preliminar</b>
06	Resultado Final	<b>A partir de 24/05/2023</b>

## **CAPÍTULO XVI – Das Obrigações**

Art. 29. O Projeto participante, obriga-se a:

- I. Cadastrar todos(as) os(as) discentes atendidos(as) pelo Projeto de Acompanhamento da Aprendizagem no SIGAEST, em suas ações desenvolvidas, disponível no site da SAEST;
- II. Apresentar relatório semestral das ações, conforme modelo disponível posteriormente no site da SAEST, na *aba* documento;
- III. Atender às convocações da CIE/SAEST, em parceria com a DIQUELE e DAAD/PROEG;
- IV. Participar das ações da SAEST, em parceria com as ações da DIQUELE e DAAD/PROEG
- V. Produzir e publicar trabalhos científicos no contexto do Projeto no âmbito regional ou nacional;
- VI. Citar o apoio da SAEST/UFPA e DIQUELE e DAAD/PROEG em toda e qualquer publicação científica, acadêmica e cultural ou qualquer outro meio de divulgação dos trabalhos de ensino, apoiados pelo presente Edital, assim como em peças publicitárias;

## **CAPÍTULO XVII - Das Atribuições e Obrigações do(a) Coordenador(a)**

Art. 30 - O(A) coordenador(a) do Projeto deverá:

- I. Realizar seleção dos(as) candidatos(as) bolsistas/monitores(as), regularmente matriculados(as) que se identifiquem com o público alvo do Projeto, que estejam com cadastro APTO no CADGEST;
- II. Os (As) bolsistas /monitores(as) deverão realizar sua inscrição para participarem do Projeto de Acompanhamento da Aprendizagem, conforme termos do Programa Bolsa de Apoio a Atividade Acadêmica – Bolsa SAEST;
- III. Realizar formação com os(as) bolsistas /monitores(as) para atuarem no Projeto;
- IV. Participar de reuniões de articulação e planejamento promovidas pela SAEST e PROEG;
- V. Manter atualizado o registro da frequência e das atividades dos membros da Equipe Técnica e dos(as) discentes/monitores(as);
- VI. Participar, orientar e acompanhar os(as) discentes/monitores(as), na apresentação dos resultados obtidos pelo Projeto, em eventos acadêmicos no âmbito da UFPA ou em outras Instituições Públcas e Privadas;
- VII. Elaborar e apresentar, relatório técnico semestral e anual do Projeto;
- VIII. Orientar, acompanhar e avaliar a elaboração e desenvolvimento do Plano de Trabalho dos membros da Equipe Técnica, dos(as) discentes/monitores(as);
- IX. Responsabilizar-se pela adoção de toda e qualquer providência que envolva permissões

e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do Projeto;

X. Informar à SAEST/CIE sobre situações de interrupção ou mudança de curso de graduação dos(as) discentes /monitores(as), devidamente justificada;

XI. A não comunicação das informações referentes à frequência da Equipe Técnica, dos(as) discentes/monitores(as), bem como a não apresentação dos Relatórios semestral e Final no tempo estabelecido por este Edital implicará no cancelamento do apoio ao Projeto.

## CAPÍTULO XVIII – Das Disposições Gerais

Art. 31. Será de inteira responsabilidade do(a) Coordenador(a) do Projeto acompanhar todas as etapas do processo seletivo.

Art. 32. A SAEST reserva-se o direito de realizar sindicâncias sobre as informações prestadas e rever a qualquer momento a concessão da parceria, mediante comprovada má fé nas informações e documentos apresentados.

§ Único. Os casos de denúncias sobre fraudes na documentação apresentada serão apurados e, se comprovadas, a SAEST poderá vetar o denunciado(a) em participar de outros programas de Assistência Estudantil.

Art. 33. Todos os resultados serão divulgados no site: [saest.ufpa.br](http://saest.ufpa.br), nas datas e prazos já informados no Art. 22º deste Edital.

Art. 34. Outras informações adicionais poderão ser obtidas no site da SAEST ou e-mail: [pedagogiasaest@ufpa.br](mailto:pedagogiasaest@ufpa.br)

Art. 35. Os casos omissos e/ou excepcionais serão resolvidos, em primeira instância, pela SAEST, em parceria com DIQUELE/ DAAD/PROEG .

Art. 36. Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se.



Documento assinado digitalmente  
Ronaldo Marcos de Lima Araujo  
Data: 28/03/2023 12:07:09-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

**Ronaldo Marcos de Lima Araujo**  
Superintendente de Assistência Estudantil  
Portaria nº 1929/2019

**Profa. Dra. Loiane Prado Verbicaro**  
Pró-Reitora de Ensino de Graduação  
Portaria nº 5192023



**Universidade Federal do Pará  
Gabinete da Reitoria  
Superintendência de Assistência Estudantil  
Coordenadoria de Integração Estudantil  
Programa de Apoio Pedagógico**

**ANEXO I – EDITAL N° 04/2023/SAEST/UFPA**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PERTINÊNCIA DO PROJETO D E  
ACOMPANHAMENTO DA APRENDIZAGEM AO PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO**

**DECLARAÇÃO**

A Direção da Faculdade de \_\_\_\_\_ declara  
que o projeto intitulado \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, sob a coordenação do(a)  
Professor(a)/Técnico-Administrativo(a) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ está em consonância com as diretrizes do Projeto Pedagógico do Curso, assim como é  
relevante para as atividades desenvolvidas dentro dos eixos teóricos e práticos do referido curso.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 202.

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
  
Direção da Faculdade



**EDITAL N° 04/2023/SAEST/UFPA**

**ANEXO II - FORMATO DE PROJETO**



**Universidade Federal do Pará  
Gabinete da Reitoria  
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação  
Diretoria de Inovação e Qualidade do Ensino  
Superintendência de Assistência Estudantil  
Coordenadoria de Integração Estudantil**

**Faculdade de XXXXXX**

**Título:**

**Coordenação:**

**Ano:**

## **1. Identificação**

<b>Situação:</b> <input type="checkbox"/> aprovado na unidade <input type="checkbox"/> aprovado pela Instituição	
<b>Ano Base:</b>	
<b>Período de Vigência:</b>	Término:
<b>Título:</b>	
<b>Coordenação do Projeto :</b>	
<b>Titulação:</b>	
<b>Unidade:</b>	<b>Subunidade:</b>
<b>Grande Área:</b>	
<b>Área Temática Principal:</b>	
<b>Vinculado ao projeto pedagógico do curso:</b> <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não	
<b>Palavras-chave:</b>	
<b>Local de Execução:</b>	
<b>Nº Estimado de discentes a serem assistidos:</b> _____	
<b>Abrangência:</b> <input type="checkbox"/> intrasubunidade <input type="checkbox"/> intersubunidade <input type="checkbox"/> interunidade <input type="checkbox"/> institucional	
<b>2. Caracterização</b>	
<b>2.1. Justificativa:</b>	
<b>2.2. Relevância acadêmica e social.</b>	
<b>2.3. Objetivos:</b>	
<b>Geral:</b>	
<b>Específicos</b>	
<b>2.4. Pùblico Alvo:</b>	
<b>2.5. Metas</b>	
<b>3. Metodologia:</b>	
<b>3.1. Atividades Previstas:</b>	
<b>3.2. Descrição do plano de atividades dos(as) bolsistas/monitores;</b>	
<b>4. Referências Bibliográfica</b>	

## **5. Equipe Técnica**

<b>Nome:</b>	
<b>Matrícula/SIAPE:</b>	
<b>Unidade:</b>	
<b>Tipo:</b>	
<b>Titulação:</b>	
<b>Participação:</b>	
<b>Carga Horária:</b>	
<b>Telefone:</b>	
<b>E-mail:</b>	

## **6. Cronograma Físico:**

#### **7. Contrapartida do Instituto/ Unidade**

Material ou Espaço físico		

### Coordenador(a) do Projeto



## EDITAL N° 04/2023/SAEST/UFPA

### ANEXO III

#### CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO/PONTUAÇÃO PARA CATEGORIA NOVOS

Item	Critérios	Pontuação
01.	<b>Relevância da proposta</b> na justificativa, demonstrando seu impacto socioeducacional como ação transformadora nos processos de ensino-aprendizagem, contribuindo com a permanência de discentes em situação de vulnerabilidade socioeconômica.	Sim ( 1,0) Não (0, 0) Parcialmente ( 0,5)
02.	<b>Desenvolvimento de meios e processos de socialização</b> de conhecimento em prol da ampliação de oportunidades educacionais, facilitando o acesso ao processo de formação e de qualificação no ensino de graduação.	Sim ( 1,0) Não (0, 0) Parcialmente ( 0,5)
03.	<b>Realização de ações didáticos-pedagógicas</b> que propiciem o êxito e a permanência dos discentes em seu processo formativo e que contribuam para o acesso dos(as) discentes à produção do conhecimento, considerando as suas condições socioeconômicas e a realidade cultural vivida no contexto amazônico e seus indicadores sociais.	Sim ( 1,0) Não (0, 0) Parcialmente ( 0,5)
04.	<b>Implementação de ações de redução da retenção e evasão</b> acadêmica de discentes em vulnerabilidade socioeconômica da UFPA.	Sim ( 1,0) Não (0, 0) Parcialmente ( 0,5)
05	<b>Caracterização da ação inovadora no ensino aprendizagem</b> , entendida como a superação de processos de retenção e evasão vivenciados por discentes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, considerando-se questões de diversidade étnico-racial, gênero, orientação sexual e diversidade cultural dos(as) discentes de graduação.	Sim ( 1,0) Não (0, 0) Parcialmente ( 0,5)
06	<b>Abrange outras instituições públicas ou privadas</b> em sua metodologia de trabalho ou mais de uma Unidade da UFPA.	Sim ( 1,0) Não (0, 0) Parcialmente ( 0,5)
07	<b>Fundamentação coerente com o PNAES:</b> Contribui na democratização das condições de permanência dos jovens na Educação Superior Pública Federal; e <b>PINAE:</b> fomenta as condições de acessibilidade, permanência e diplomação na educação superior dos(as) discentes regularmente matriculados(as) em cursos de graduação.	Sim ( 1,0) Não (0, 0) Parcialmente ( 0,5)

<b>08</b>	<b>Coerência entre objetivos e Ações.</b> Os objetivos devem demonstrar os impactos que a ação pretende alcançar, estabelecendo relações consistentes com as ações, considerando-se a natureza de cada tipo de ação do Projeto.	<b>Sim ( 1,0)</b> <b>Não (0, 0)</b> <b>Parcialmente ( 0,5)</b>
<b>09</b>	<b>Metodologia:</b> A metodologia deve evidenciar as atividades propostas, os métodos e procedimentos pelos quais os resultados serão alcançados, como os meios de verificação, respeitando-se as especificidades de cada Projeto.	<b>Sim ( 1,0)</b> <b>Não (0, 0)</b> <b>Parcialmente ( 0,5)</b>
<b>10</b>	<b>Acompanhamento e Avaliação das Metas estabelecidas:</b> A Metodologia de acompanhamento e Avaliação deve visar ao acompanhamento de resultados e a avaliação da eficácia do Projeto quanto ao atendimento dos objetivos e ações.	<b>Sim ( 1,0)</b> <b>Não (0, 0)</b> <b>Parcialmente ( 0,5)</b>
<b>11</b>	<b>Estabelecimento de indicadores de avaliação</b> sobre os processos de inclusão dos discentes em situação de vulnerabilidade social, voltados para o acompanhamento ao ensino-aprendizagem realizado pelo Projeto	<b>Sim ( 1,0)</b> <b>Não (0, 0)</b> <b>Parcialmente ( 0,5)</b>
<b>12</b>	<b>Proponente que já tem experiência de</b> Projetos de apoio e acompanhamento acadêmico aos(as) discentes da UFPA, apoiados pela SAEST.	<b>Sim ( 1,0)</b> <b>Não (0, 0)</b> <b>Parcialmente ( 0,5)</b>
<b>13</b>	<b>Cronograma:</b> Tempo exequível do Projeto, conforme Edital.	<b>Sim ( 1,0)</b> <b>Não (0, 0)</b> <b>Parcialmente ( 0,5)</b>
<b>14</b>	<b>Anexos:</b> Declaração de Pertinência ao Projeto Pedagógico de Curso.	<b>Sim ( 1,0)</b> <b>Não (0, 0)</b> <b>Parcialmente ( 0,5)</b>
	<b>Pontuação total</b>	

Avaliador 1: \_\_\_\_\_

Avaliador 2 : \_\_\_\_\_

## Avaliação específica para Projetos que solicitam renovação do apoio da SAEST.

Item	Critérios de avaliação, considerando o relatório anual das atividades	PONTUAÇÃO
1	<b>As ações visaram o desenvolvimento de meios e processos de socialização</b> de conhecimento em prol da ampliação de oportunidades educacionais, facilitando o acesso ao processo de formação e de qualificação no ensino de graduação.	Sim ( 1,0) Não (0, 0) Parcialmente ( 0,5)
2	<b>Realizou ações didáticos-pedagógicas</b> que propiciaram o êxito e a permanência dos discentes em seu processo formativo que contribuiram para o acesso dos(as) discentes à produção do conhecimento, considerando as suas condições socioeconômicas e a realidade cultural vivida no contexto amazônico e seus indicadores sociais.	Sim ( 1,0) Não (0, 0) Parcialmente ( 0,5)
3	<b>Implementou ações de redução da retenção e evasão</b> acadêmica de discentes em vulnerabilidade socioeconômica da UFPA.	Sim ( 1,0) Não (0, 0) Parcialmente ( 0,5)
4	<b>Desenvolveu ações inovadoras de ensino- aprendizagem</b> , que contribuisse com a superação de processos de retenção e evasão vivenciados por discentes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, caracterizados como questões de diversidade étnico-racial, gênero, orientação sexual e diversidade cultural.	Sim ( 1,0) Não (0, 0) Parcialmente ( 0,5)
5	Indicadores quantitativos e qualitativos dos resultados esperados, estão em conformidade com os objetivos e metas previstos.	Sim ( 1,0) Não (0, 0) Parcialmente ( 0,5)
6	<b>Abrange outras instituições públicas ou privadas</b> em sua metodologia de trabalho ou mais de uma Unidade da UFPA.	Sim ( 1,0) Não (0, 0) Parcialmente ( 0,5)
7	<b>Proponente na categoria renovação do apoio ao Projeto.</b>	Sim ( 1,0)
	<b>Pontuação total</b>	

Avaliador 1: \_\_\_\_\_

Avaliador 2 : \_\_\_\_\_



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
GABINETE DA REITORIA  
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL  
COORDENADORIA DE INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL  
PROGRAMA DE APOIO PEDAGÓGICO**

**EDITAL N° 04/2023/SAEST/UFPA**

**ANEXO IV**

**Relatório Semestral das Ações**

A ser disponibilizado pela SAEST.